

---

**16ª LEGISLATURA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

As dezessete horas do dia sete de dezembro no ano de dois mil e vinte e um foi realizada a 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foi registrada a presença do Vereador Deivid Rafael Aquino, Presidente da Comissão, do Vereador Bruno Pacheco da Costa, vice-Presidente e do Vereador Elísio Sgrott. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 025/2021 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **PL nº 5.509/2021 (Substitutivo Global 001)** que Altera a Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986 que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências. Em relação a este projeto, a Servidora Tatianne esclareceu que o Presidente da Câmara distribuiu o projeto para todas as comissões conjuntamente, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça realizou no dia 02 de dezembro uma reunião com a participação de vários representantes de entidades e da população para discutir o projeto. Na ocasião, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido que iria providenciar um projeto substitutivo a fim de aperfeiçoar o projeto, exarando seu parecer final. Em discussão, os Vereadores que compõe a Comissão de Saúde e Meio-Ambiente decidiram por aguardar o parecer da CCJ para então deliberar o Projeto de Lei. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão **do Projeto de Lei nº 5.389/2021** que dispõe sobre o serviço de acolhimento provisório de cães e gatos, denominado serviço de Acolhimento Bem-Estar Animal, e dá outras providências. O Presidente, Vereador Deivid Rafael Aquino, avocou para si a relatoria no projeto, exarando seu parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria com redação alterada pela emenda modificativa nº 001, a qual pretende alterar o início de vigência da Lei. Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Meio-ambiente examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da saúde e meio ambiente. Indiscutivelmente, os impactos resultantes do abandono de animais nas ruas, bem como de sua procriação descontrolada, geram um problema de saúde pública, visto que estes podem transmitir doenças, provocar acidentes de trânsito e agredir as pessoas. Diante da ineficácia do poder público no tratamento dessa questão ao longo dos anos, ações e iniciativas têm ficado a cargo de protetores independentes e entidades de proteção animal. Neste sentido, o Projeto de Lei ora apresentado, é flagrantemente mais viável, eficaz e econômico ao município do que as ações, esparsas e sem planejamento, que têm sido realizadas até então, gerando enormes ônus aos cofres públicos sem atingir qualquer

resultado satisfatório. Ao analisar o projeto, verifica-se que através do Programa Bem-Estar animal, o Executivo pretende trabalhar unido à população para resolver os problemas da população animal em situação de abandono e/ou maus tratos, através da formação de famílias acolhedoras, estímulo às adoções, além da oferta de subsídios para os cuidados com os animais (alimentação e vermífugo) para as famílias que ingressarem no programa de acolhimento bem-estar animal. Neste sentido, no que compete à análise desta Comissão, verifica-se que o projeto em análise será benéfico para a população em geral, pois ao possibilitar o acolhimento dos animais em situação de abandono ou maus tratos, estes não estarão nas ruas, diminuindo os problemas da saúde pública relacionados a eles de modo que, esta relatoria apresenta seu voto pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 5.389/2021 por não encontrar óbices para tal. Em relação à Emenda Modificativa 001/2021, entende-se que essa pretende apenas alterar o início da vigência da lei para 1º de janeiro de 2022, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros no orçamento para o desenvolvimento do programa apenas para o referido ano. Assim, voto favorável ao Projeto de Lei n 5.389/2021 com redação alterada pela emenda modificativa 001. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.395/2021** que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. O presidente designou o Vereador Bruno Pacheco da Costa. O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$182.071,43 (cento e oitenta e dois mil reais, setenta e um reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - Assistência Ambulatorial e Hospitalar “3.3.90.00.00.00.00.01.0003 (0038)” – Assistência Farmacêutica. Ainda, consta-se que o crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotação do próprio Fundo Municipal de Saúde – na ação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar “3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 (0031). Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da saúde. Tendo o CMS aprovado a alteração proposta pelo projeto em comento, conforme consta na Ata do Conselho, passo à análise do mérito. Quanto ao mérito, esta Comissão de Saúde e Assistência Social tem o entendimento de que a suplementação de que trata o projeto de Lei é necessária para viabilizar os recursos para aquisição de medicamentos da atenção básica que são os medicamentos indispensáveis para atender às necessidades primárias da população. Neste voto, no mérito, favorável ao Projeto de Lei. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto foi acompanhado pelos demais membros. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 07 de dezembro de 2021

**Deivid Rafael Aquino**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social